

COMUNICADO OFICIAL

Itaquaquecetuba – SP, 30 de janeiro de 2020

A empresa HORIZON GLOBAL BRASIL vem por meio deste tranquilizar aos seus parceiros e clientes quanto ao assunto de grande repercussão que vem sendo veiculado nas mídias sociais de que o engate seria proibido de instalação para veículos com Capacidade Máxima de Tração (CMT) 0 (zero).

Inicialmente, vale ressaltar que, para a emissão deste comunicado, toda a legislação que regulamenta e viabilização a fabricação do engate foi analisada, e desta forma, a Constituição Federal diz em seu artigo 5º, inciso II, que:

“Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”.

Ou seja, para que a instalação do engate fosse proibida, a mesma deveria estar vedada na lei, o que não ocorre.

A Resolução 197 do CONTRAN, é a norma regulamentadora para os dispositivos de acoplamento mecânico (engate), desta forma, não se tratando de uma norma proibitiva.

Logo, em seu texto, NÃO HÁ, em nenhum momento, a vedação do uso do engate como acessório automotivo, contraditoriamente, a mesma ainda especifica em seu artigo 6º, caso o engate seja utilizado como acessório, os requisitos que devem ser cumpridos, diz a mesma:

“Art. 6º. Os veículos em circulação na data da vigência desta resolução, poderão continuar a utilizar os engates que portarem, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1. a) qualquer modelo de engate, desde que o equipamento seja original de fábrica;
2. b) Quando instalado como acessório, o engate deverá apresentar as seguintes características: esfera maciça apropriada ao tracionamento de reboque ou trailer; tomada e instalação elétrica apropriada para conexão ao veículo rebocado; dispositivo para fixação da corrente de segurança do reboque; ausência de superfícies cortantes ou cantos vivos na haste de fixação da esfera; dispositivos de iluminação, devidamente regulamentados.”

Dito isto, ressaltamos que para ser PROÍBIDO, deve existir previsão legal de forma EXPLÍCITA, que neste caso, tratando-se da Resolução 197 do CONTRAN, não há.



Caso, haja autuação lavrada de forma irregular com base na instalação do engate, a empresa HORIZON GLOBAL BRASIL, se coloca a total disposição para auxiliar na defesa, com embasamento nos princípios acima, pois a mesma padece de nulidade, diante da evidente atipicidade da conduta.

Cordialmente,

HORIZON GLOBAL BRASIL

Rogério Pereira Maia Tarento
Advogado
OAB-SP 158.674

